



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.920.272/0001-26



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 032/2019 - SMSPB

Pregão nº 9/2019 019 SMSPB-PP-SRP

Ata SRP nº 032/2019

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE PEIXE-BOI**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE-BOI - PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 11.920.272/0001-26, com sede na Rua Frei Edoardo Stucchi, s/n – Centro – CEP: 68734-000 – Cidade de Peixe-Boi - PA, representada legalmente pela Secretaria Municipal Sr.^a **MARIA DO SOCORRO DA SILVA CAVALCANTE**, brasileira, residente e domiciliado em Peixe-Boi, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob nº. 9/2019 019 SMSPB-PP-SRP, publicada no DOU do dia 01/07/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços que objetiva a Aquisição Material de laboratório e Odontológico para atender as necessidades da Fundo Municipal de Saúde conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº 9/2019 019 SMSPB-PP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo VII - A, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.
- 2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.920.272/0001-26



CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

- a) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.920.272/0001-26



3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE-BOI, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos **Material de laboratório e Odontológico**; adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.920.272/0001-26



- 5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;
- 5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.
- 5.7 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.
- 5.8 – A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

- 6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.
- 6.2 – O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará: conforme a cláusula de vigência do contrato (anexo VIII) ou como termo inicial o recebimento da Ordem de Compras ou Serviços (Anexo IX), e como termo final o recebimento definitivo do objeto pela Administração, observado os limites de prazo de entrega fixados neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento do ano em curso.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

- 8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 8.2 – Quando houver necessidade de aquisição de Material de laboratório e Odontológico por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- 8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer Material de laboratório e Odontológico ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.920.272/0001-26



CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAL DE LABORATÓRIO E ODONTOLÓGICO.

9.1 - A entrega dos Material de laboratório e Odontológico dar-se-á no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.2 - Os Material de laboratório e Odontológico serão entregues no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega das 08:00 às 13:00 horas.

9.3 - A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos Material de laboratório e Odontológico, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

- a) entregar os Material de laboratório e Odontológico de acordo com as condições e prazos propostos e fornece - los dentro do período da validade;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) definir o local para entrega dos Material de laboratório e Odontológico adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos Material de laboratório e Odontológico adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.920.272/0001-26



11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

11.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.920.272/0001-26



no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4 – Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS

A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretária Municipal de Administração, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.920.272/0001-26




CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO


Fica eleito o foro de PEIXE-BOI - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

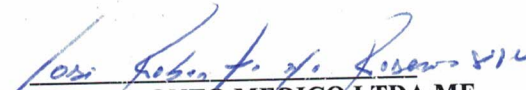
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Peixe-Boi, 05 de agosto de 2019.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE-BOI
CONTRATANTE


POLYMEDH.EIRELI-EPP
C.N.P.J. nº 63.848.345/0001-10
CONTRATADO


F. ARAUJO DA CUNHA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME
C.N.P.J. nº 19.558.415/0001-03
CONTRATADO


PRODENT ODONTO MEDICO LTDA ME
C.N.P.J. nº 22.129.569/0001-94
CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.920.272/0001-26



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 032/2019, celebrada entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE-BOI e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do Pregão Presencial 9/2019 019 SMSPB-PP-SRP.

RELAÇÃO DOS ITENS

Empresa: POLYMEDH.EIRELI-EPP; C.N.P.J. nº 63.848.345/0001-10, estabelecida à AV. PRESIDENTE VARGAS, 2980, CENTRO, Castanhal PA, (91) 3721-3275, representada neste ato pelo Sr(a). RAIMUNDA DO SOCORRO RIBEIRO TAVARES, C.P.F. nº 289.249.242-49.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL				
00007	FITA REAGENTES DE URINA C/ 100 UND - Marca.: GT-ST	CAIXA	210.00	86,000
18.060,00				
	RIPS			
00008	FOSFATOSE ALCALINA - Marca.: VIDA BIOTECNOLOGIA	KIT	30.00	122,000
3.660,00				
00010	GLICOSE ENZIMATICA C/ 250 ML - Marca.: VIDA BIOTECNOLOGIA	KIT	260.00	130,000
33.800,00				
00011	PROTEINAS TOTAIS C/ 100 ML - Marca.: VIDA BIOTECNOLOGIA	KIT	39.00	130,000
5.070,00				
	LOGIA			
00013	TGO CINETICO - Marca.: VIDA BIOTECNOLOGIA	KIT	150.00	115,000
17.250,00				
00016	UREIA CINETICA - Marca.: VIDA BIOTECNOLOGIA	KIT	90.00	142,000
12.780,00				
00019	SORO ANTI-D 10 ML - Marca.: EBRAM	FRASCO	45.00	98,000
4.410,00				
00020	SORO ANTI-A 10ML - Marca.: EBRAM	FRASCO	45.00	63,000
2.835,00				
00021	SORO ANTI-B 10 ML - Marca.: EBRAM	FRASCO	45.00	63,000
2.835,00				
00024	ASO C/ 100 TESTES - Marca.: VIDA BIOTECNOLOGIA	KIT	90.00	130,000
11.700,00				
00026	DENGUE IGG-IGM - Marca.: IMUNOCRON	KIT	39.00	445,000
17.355,00				
00027	FATOR REUMATOIDE C/ 100 TESTES - Marca.: VIDA BIOTECNOLOGIA	KIT	45.00	144,000
6.480,00				
	ECNOLOGIA			
00029	ROTA VIRUS - Marca.: BIOCON	KIT	21.00	230,000
4.830,00				
00032	ÁLCOOL ACETONA P/GRAM 1LT - Marca.: QEEL	LITRO	21.00	55,000
1.155,00				
00035	ANTICOAGULANTE EDTA 1LT - Marca.: NEWPROV	LITRO	9.00	179,000
1.611,00				
00036	AZUL DE METILENO DE ZIEHL 1 L - Marca.: NEWPROV	LITRO	21.00	68,000
1.428,00				
00043	LUGOL P/FEZES 1LT - Marca.: NEWPROV	LITRO	21.00	120,000
2.520,00				
00044	LUGOL P/GRAM 1 LT - Marca.: NEWPROV	LITRO	21.00	83,500
1.753,50				
00046	ADAPTADOR PARA AGULHA A VACUO - Marca.: LABORIMPOR	UNIDADE	50.00	20,000
1.000,00				
	T			
00050	AGULHA PARA COLETA A VACUO 25 X 7 - Marca.: LABORIMPORT	CAIXA	300.00	48,800
14.640,00				
	MPORT			
00054	COLETOR UNIVERSAL (TRANSPARENTE)10ml - Marca.: JPR	UNIDADE	15.000.00	0,540
8.100,00				
	OLAB			
00055	CURATIVO ESTÉRIL - Marca.: CURE AID	CAIXA	100.00	27,000
2.700,00				
00059	ESCOVA PARA COLHER SECREÇÃO VAGINAL - Marca.: LABOIMPORT	CAIXA	45.00	32,000
1.440,00				
	RIMPORT			
00061	ESTANTE PARA MICRO TUBOS - Marca.: CRAL	AMPOIA	30.00	56,000
1.680,00				
00062	ESTANTE P/TUBOS FALCON - Marca.: CRAL	UNIDADE	30.00	40,000
1.200,00				
00068	LAMINA FOSCA CX/50 - Marca.: LABORIMPORT	UNIDADE	39.00	7,500



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.920.272/0001-26



292,50							
00069	LAMINA LISA C/ 50 UND - Marca.: LABORIMPORT	CAIXA	39.00			7,500	
292,50							
00070	LAMINULAS 24X24 - Marca.: LABORIMPORT	CAIXA	180.00			9,500	
1.710,00							
00071	LANCETAS - Marca.: LABORIMPORT	CAIXA	50.00			17,500	
875,00							
00075	LUVA MEDIA - Marca.: TOP QUALITY	CAIXA	100.00			29,000	
2.900,00							
00076	MÁSCARA BICO DE PATO C/10 - Marca.: KSN	PACOTE	45.00			91,000	
4.095,00							
00083	MICROTUBO TIPO EPPENDORF 1,5ml - Marca.: CRAL	MILHEIRO	30.00			74,000	
2.220,00							
00089	PAPEL FILTRO (PORO 12)C/100 - Marca.: JPROLAB	PACOTE	75.00			34,800	
2.610,00							
00099	SWAB ESTÉRIL C/100 - Marca.: LABORIMPORT	CAIXA	21.00			20,000	
420,00							
00101	TUBO À VACUO PARA VHS-LABOR - Marca.: LABORIMPORT	PACOTE	45.00			94,000	
4.230,00							
00102	TUBO COLETA À VACUO C/FLUORETO - Marca.: LABORIMPO	PACOTE	45.00			54,000	
2.430,00							
RT							
00103	TUBO COLETA À VACUO C/GEL SEPARADOR - Marca.: LABO	PACOTE	1,500.00			98,000	
147.000,00							
RIMPORT							
00108	TUBO FALCON 15 ML - Marca.: LABORIMPORT	UNIDADE	3,000.00			1,500	
4.500,00							
00110	ADESIVO P/ RESINA - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	60.00			31,000	
1.860,00							
00113	AGULHA GENGIVAL - Marca.: PROCARE	CAIXA	80.00			51,000	
4.080,00							
00116	ALCOOL 70% - Marca.: ITAJA	UNIDADE	60.00			9,700	
582,00							
00122	ANESTESICO LIDOCAINA 2% C/VASO CX/50UND - Marca.:	CAIXA	200.00			97,000	
19.400,00							
LIDOSTESIN 2%							
00124	ANESTESICO TOPICO GEL CX - Marca.: DFL	CAIXA	20.00			13,500	
270,00							
00126	BABADOR DESCARTAVEL - Marca.: BIODINAMICA	PACOTE	40.00			24,000	
960,00							
00132	BROCA ESFERICA Nº 1011 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	40.00			5,350	
214,00							
00133	BROCA ESFERICA Nº 1013 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	60.00			5,350	
321,00							
00134	BROCA ESFERICA Nº 1014 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	60.00			5,350	
321,00							
00135	BROCA ESFERICA Nº 1016 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	60.00			5,350	
321,00							
00136	BROCA ESFERICA Nº 1111 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	30.00			5,350	
160,50							
00137	BROCA ESFERICA Nº 3118 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	40.00			5,350	
214,00							
00138	BROCA PARA ACABAMENTO Nº 1111 F - Marca.: MICRODON	UNIDADE	30.00			5,350	
160,50							
T							
00139	BROCA PARA ACABAMENTO Nº 1190 F - Marca.: MICRODON	UNIDADE	30.00			5,350	
160,50							
T							
00140	BROCA PARA ACABAMENTO Nº 3118 F - Marca.: MICRODON	UNIDADE	30.00			5,350	
160,50							
T							
00141	BROCA PARA ACABAMENTO Nº 2200 F - Marca.: MICRODO	UNIDADE	30.00			5,350	
160,50							
NT							
00142	BROCA ESFERICA Nº 3195 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	30.00			5,350	
160,50							
00147	CABO DE BISTURI Nº 03 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	12.00			14,000	
168,00							
00148	CABO PARA ESPELHO BUCAL - Marca.: IODONTOSUL	UNIDADE	40.00			6,100	
244,00							
00149	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO - Marca.: IODONTOSUL	UNIDADE	16.00			5,700	
91,20							
00153	CREME DENTAL 50g - Marca.: ICE FRESH	UNIDADE	950.00			2,850	
2.707,50							
00159	DETERGENTE ENZIMATICO - Marca.: COSMODERMA	FRASCO	100.00			54,000	
5.400,00							
00163	ESCOVA DENTAL ADULTO - Marca.: MEDFIO	UNIDADE	10,000.00			1,750	
17.500,00							
00164	ESCOVA DENTAL INFANTIL - Marca.: MEDFIO	UNIDADE	10,000.00			1,750	
17.500,00							
00167	ESPATULA PARA INSERÇÃO DE RESINA - Marca.: GOLGRA	UNIDADE	30.00			27,000	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.920.272/0001-26



810,00	N					
00168	ESPELHO BUCAL - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	40.00		5,100	
204,00						
00172	FIO DENTAL ROLO - Marca.: MEDFIO	ROLO	1,500.00		3,850	
5.775,00						
00195	HEMOSTOP - Marca.: MAQUIRA	FRASCO	30.00		50,000	
1.500,00						
00196	HIDROXIDO DE CALCIO (HIDRO C) VD - Marca.: VIGODEN	VIDRO	20.00		42,000	
840,00						
	T					
00198	IONÔMETRO LIQUIDO - Marca.: FGM	VIDRO	30.00		45,000	
1.350,00						
00199	IONOMERO PÓ CX - Marca.: FGM	CAIXA	30.00		50,000	
1.500,00						
00201	LIQUIDO FIXADOR RADIOGRAFICO DENTAL - Marca.: CAIT	FRASCO	12.00		25,000	
300,00						
	HEC					
00202	LIQUIDO REVELADOR RADIOGRAFICO DENTAL - Marca.: CA	FRASCO	12.00		25,000	
300,00						
	ITHEC					
00203	MASCARA C/ELASTICO - Marca.: SKY	CAIXA	100.00		13,000	
1.300,00						
00204	MANDRIL PARA DISCO - Marca.: AMERICAN	UNIDADE	8.00		9,730	
77,84						
00207	PASTA PROFILATICO - Marca.: MAQUIRA	TUBO	50.00		12,000	
600,00						
00209	PELICULA RADIOGRAFICA DENTAL - Marca.: HEBRAUS	PACOTE	20.00		245,000	
4.900,00						
00210	PEDRA DE ARKANSAS DE GRANULAÇÃO FINAS P/AFIAR INST	UNIDADE	8.00		32,360	
258,88						
	RUMENTAL ODONTOLOGICO - Marca.: SCHELBLE					
00218	RESINA A4 - Marca.: FILL MAGIC	UNIDADE	30.00		18,500	
555,00						
00219	RESINA A2 - Marca.: FILL MAGIC	UNIDADE	60.00		18,500	
1.110,00						
00220	RESINA A 3 - Marca.: FILL MAGIC	UNIDADE	60.00		18,500	
1.110,00						
00221	RESINA A 3,5 - Marca.: FILL MAGIC	UNIDADE	60.00		18,500	
1.110,00						
						VALOR TOTAL R\$

450.584,92

Empresa: F. ARAUJO DA CUNHA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME; C.N.P.J. n° 19.558.415/0001-03, estabelecida à AV SALIN ABUD, 26, centro, Capanema PA, (91) 98442-3555, representada neste ato pelo Sr(a). DANYEL DA CUNHA PESSOA, C.P.F. n° 764.297.922-34, R.G. n° 4498492 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL			66.00	134,500
00001	ACIDO URICO 1 X 250ML - Marca.: LABTESTE	KIT	33.00	134,500
8.877,00				
00002	AMILASE C/100 ML - Marca.: LABTESTE	KIT	95.00	106,500
4.438,50				
00003	BILIRRUBINA C/ 100 TESTES - Marca.: LABOR CLIN	KIT	180.00	121,000
10.117,50				
00004	COLESTEROL ENZIMATICO COM 250 ML - Marca.: LABTEST	KIT	150.00	73,000
21.780,00				
	E			
00005	COLESTEROL HDL C/ 100 ML - Marca.: LABTESTE	KIT	90.00	114,500
10.950,00				
00006	CREATININA CINETICA - Marca.: LABOR CLIN	KIT	39.00	159,600
10.305,00				
00009	GAMA GT CINETICO C/ 100 TESTES - Marca.: QUIBASA	KIT	100.00	144,500
6.224,40				
00012	PSA C/35 TIRAS - Marca.: ABOM	KIT	150.00	115,000
14.450,00				
00014	TGP CINETICO - Marca.: RANDOX	KIT	180.00	319,000
17.250,00				
00015	TRIGLICERIDEOS 250 ML - Marca.: RANDOX	KIT	30.00	25,000
57.420,00				
00017	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO KX N21 - Marca.: QUIMICA	UNIDADE	39.00	155,000
750,00				
00023	ANTI HCV-WAMA - Marca.: LABTESTE	KIT	90.00	75,000
6.045,00				
00025	BETA HCG 50 TESTES - Marca.: GOLD	KIT	90.00	85,000
6.750,00				
00028	PCR C/ 100 TESTES - Marca.: LABTESTE	KIT		

Rua Frei Edoardo Stucchi, s/n - Centro - CEP: 68734-000 - Cidade de Peixe-Boi - PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.920.272/0001-26



7.650,00					
00030	VDRL - Marca.: LABTESTE	KIT	90.00		138,000
12.420,00					
00031	ÁCIDO SULFOSSALÍCILICO 3% 1 LT - Marca.: HEMOGRAM	LITRO	9.00		89,000
801,00					
00033	ALCOOL ACIDO 1% 1000ML - Marca.: HEMOGRAM	LITRO	21.00		29,000
609,00					
00034	ALCOOL ACIDO 3% - Marca.: HEMOGRAM	LITRO	21.00		21,000
441,00					
00037	CORANTE GIEMSA 1LT - Marca.: HEMOGRAM	LITRO	21.00		49,000
1.029,00					
00038	CORANTE MAY GRUNWALD 1LT - Marca.: HEMOGRAM	LITRO	21.00		39,000
819,00					
00039	CORANTE PANÓTICO P/HEMATOL 3x500ML/03 UNID - Marca	CAIXA	5.00		39,000
195,00					
	.: HEMOGRAM				
00040	FUCSINA FENICADA DE ZIEHL NEELSEN 1000ML - Marca.:	UNIDADE	21.00		21,000
441,00					
	LABOR CLIN				
00041	FUCSINA FENICA P/GRAM 1LT - Marca.: LABOR CLIN	LITRO	21.00		22,000
462,00					
00042	HEMOGLOBINA GLICOSILADA KIT COM 3 - Marca.: LABOR	KIT	5.00		95,000
475,00					
	CLIN				
00045	VIOLETA DE GENCIANA P/ GRAM 1 LT - Marca.: LABOR C	LITRO	21.00		22,000
462,00					
	LIN				
00047	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/ 100 - Marca.: DALLIAN	PACOTE	50.00		6,000
300,00					
00048	ÁGUA DEIONIZADA 1LT - Marca.: LABOR CLIN	LITRO	45.00		6,200
279,00					
00049	ÁGUA DESTILADA GALÃO DE 5L - Marca.: LABOR CLIN	GALÃO	10.00		94,500
945,00					
00051	ALCOOL ISOPROPILICO - Marca.: LABOR CLIN	FRASCO	15.00		21,000
315,00					
00053	BOBINA DE PAPEL PARA IMPRESSORA BIOPLUS - Marca.:	CAIXA	60.00		23,000
1.380,00					
	WEIGÃO				
00056	ESCOLPEIRO P/TUBO DE HOMÓLISE - Marca.: BPF	UNIDADE	35.00		6,500
227,50					
00057	ESCOLPEIRA P/TUBO DE ENSAIO - Marca.: BPF	UNIDADE	35.00		7,500
262,50					
00058	ESCOVA PRA LIMPAR TUBO DE ENSAIO - Marca.: BPF	UNIDADE	20.00		9,500
190,00					
00060	ESTANTE P/TUBO DE VHS-LABOR - Marca.: BPF	UNIDADE	5.00		45,000
225,00					
00063	FITA P/IMPRESSORA DO BIOPLUS - Marca.: BPF	UNIDADE	30.00		8,000
240,00					
00064	FRASCO ÂMBAR P/PREPARAR REATIVO CAP.400ml - Marca.	UNIDADE	30.00		14,000
420,00					
	: WEIGÃO				
00065	GARROTE DE LATEX 15mts - Marca.: GARWARE	CAIXA	21.00		50,000
1.050,00					
00066	HIPOCLORITO (LIMPEZA KX) - Marca.: LABOR CLIN	LITRO	30.00		35,000
1.050,00					
00067	LAMINA DE BISTURI CARBONO N° 15 - Marca.: HUAIN	CAIXA	21.00		30,000
630,00					
00072	LENÇO SAUVE DUPLOS DESCARTAVEIS KLEENEX - Marca.:	CAIXA	10.00		18,000
180,00					
	KLEENEX				
00073	LENÇOS DE PAPEL DESCARTAVEIS - Marca.: SOFTYS	CAIXA	5.00		13,000
65,00					
00074	LUVA TAM M - Marca.: EMBRAMAC	CAIXA	100.00		29,000
2.900,00					
00077	MASCARA DESCARTAVEL - Marca.: XIATÃO	CAIXA	100.00		13,200
1.320,00					
00078	MICROPIPETA DE VOL.AJUSTÁVEL 100-1000ml - Marca :	PACOTE	30.00		89,000
2.670,00					
	XIATÃO				
00079	MICROPIPETA DE VOL.AJUSTÁVEL 10-100ml - Marca.: XI	PACOTE	30.00		98,000
2.940,00					
	ATÃO				
00080	MICROPIPETA DE VOL.AJUSTAVEL 20-200ml - Marca.: XI	PACOTE	30.00		110,000
3.300,00					
	ATÃO				
00081	MICROPIPETA DE VOL.AJUSTÁVEL 2-20ml - Marca.: XIAT	PACOTE	30.00		128,000
3.840,00					
	ÃO				
00082	MICROPIPETA DE VOL. FIXO 1ML - Marca.: XIATÃO	PACOTE	20.00		154,000
3.080,00					
00084	MICROTUBO TIPO EPENDORF 2,0ml - Marca.: XIATÃO	MILHEIRO	30.00		45,000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.920.272/0001-26



1.350,00									
00085	MULT GERM 200 MULT QUIMICA - Marca.: LABOR CLIN	GALÃO		30.00				55,000	
1.650,00									
00086	NIOLAB-PARA LIMPEZA DAS VIDRARIAS - Marca.: LABOR	FRASCO		45.00				25,000	
1.125,00									
	CLIN								
00087	ÓLEO DE IMERSÃO MINERAL 100 ML - Marca.: LABOR CLI	FRASCO		12.00				17,500	
210,00									
	N								
00088	PALITO ROLIÇO - Marca.: GINA	PACOTE		60.00				7,500	
450,00									
00090	PERA AUTOMÁTICA - Marca.: IMPROVE	UNIDADE		15.00				17,500	
262,50									
00091	PIPETA DE TRANSFERENCIA DE 3ML - Marca.: IMPROVE	PACOTE		30.00				25,000	
750,00									
00092	PIPETA DE TRANSFERENCIA 10 U FIXA - Marca.: IMPROV	PACOTE		30.00				25,000	
750,00									
	E								
00093	PIPETA VIDRO GRADUADA PARA VHS - Marca.: IMPROVE	UNIDADE		21.00				8,500	
178,50									
00094	PONTEIRA 100 UI - Marca.: IMPROVE	PACOTE		100.00				17,500	
1.750,00									
00095	PONTEIRA 200 UI - Marca.: IMPROVE	PACOTE		100.00				25,000	
2.500,00									
00096	PONTEIRAS AMARELAS 200 U - Marca.: IMPROVE	PACOTE		39.00				17,500	
682,50									
00097	PONTEIRAS AZUIS (1000ul)C/1000unid. - Marca.: IMPP.	PACOTE		21.00				25,000	
525,00									
	OVE								
00098	SISTEMA PARA SITOLOGICO-PARA TEST-FORMALINAS 05 --	UNIDADE		15,000.00				3,500	
52.500,00									
	Marca.: IMPROVE								
00100	TOUCA PARA PROTEÇÃO - Marca.: XIATÃO	CAIXA		30.00				8,500	
255,00									
00104	TUBO DE COLETA A VACUO C/ EDTA.COM TAMP. ROSQUEAVE	PACOTE		1,000.00				97,000	
97.000,00									
	L - Marca.: GREINER								
00105	TUBO CÔNICO PLÁSTICO - Marca.: GREINER	UNIDADE		400.00				1,690	
676,00									
00106	TUBO DE ENSAIO 15 x 100 - Marca.: GREINER	UNIDADE		400.00				1,060	
424,00									
00107	TUBO DE HEMÓLISE (VIDRO)C/100unid - Marca.: GREI	CAIXA		12.00				54,500	
654,00									
	NER								
00109	ACIDO GEL FOSFORICO 37 % - Marca.: ANGELUS	UNIDADE		60.00				16,500	
990,00									
00114	ALAVANCA SELDIN 1L (BANDEIRINHA ESQUERDA)	UNIDADE		10.00				98,000	
980,00									
00115	ALAVANCA SELDIN 1R (BANDEIRINHA DIREITA)	UNIDADE		10.00				98,000	
980,00									
00117	ALAVANCA APEXO N° 301	UNIDADE		15.00				119,500	
1.792,50									
00118	ALAVANCA APEXO N° 302	UNIDADE		15.00				119,500	
1.792,50									
00119	ALAVANCA APEXO N° 303	UNIDADE		15.00				119,500	
1.792,50									
00123	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% C/ VASO CXC 50 UND	CAIXA		100.00				121,000	
12.100,00									
00176	FORCEPS 151 ADULTO - Marca.: GOLGRAM	UNIDADE		16.00				131,000	
2.096,00									
00177	FORCEPS 1 ADULTO - Marca.: GOLGRAM	UNIDADE		12.00				131,000	
1.572,00									
00178	FORCEPS 1 INFANTIL - Marca.: GOLGRAM	UNIDADE		16.00				131,000	
2.096,00									
00179	FORCEPS 150 ADULTO - Marca.: GOLGRAM	UNIDADE		16.00				131,000	
2.096,00									
00180	FORCEPS 16 (CHIFRE DE TOURO) - Marca.: GOLGRAM	UNIDADE		16.00				131,000	
2.096,00									
00181	FORCEPS 17 ADULTO - Marca.: GOLGRAM	UNIDADE		24.00				132,000	
3.168,00									
00182	FORCEPS 17 INFANTIL - Marca.: GOLGRAM	UNIDADE		16.00				131,000	
2.096,00									
00183	FORCEPS 18L ADULTO - Marca.: GOLGRAM	UNIDADE		24.00				131,000	
3.144,00									
00184	FORCEPS 18L INFANTIL - Marca.: GOLGRAM	UNIDADE		16.00				132,000	
2.112,00									
00185	FORCEPS 18R ADULTO - Marca.: GOLGRAM	UNIDADE		24.00				131,000	
3.144,00									
00186	FORCEPS 18R INFANTIL - Marca.: GOLGRAM	UNIDADE		16.00				131,000	
2.096,00									
00187	FORCEPS 65(RAIZES) ADULTO - Marca.: GOLGRAM	UNIDADE		16.00				131,000	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.920.272/0001-26



2.096,00	00188	FORCEPS 65 (RAIZERA) INFANTIL - Marca.: GOLGRAM	UNIDADE	12,00	131,000
1.572,00	00189	FORCEPS 69 ADULTO - Marca.: GOLGRAM	UNIDADE	16,00	131,000
2.096,00	00190	FORCEPS INFANTIL Nº 2 - Marca.: GOLGRAM	UNIDADE	12,00	131,000
1.572,00	00191	FORCEPS INFANTIL Nº 6 - Marca.: GOLGRAM	UNIDADE	12,00	131,000
1.572,00	00212	PINÇA CLINICA - Marca.: PRATA	UNIDADE	24,00	16,000
384,00	00213	PINÇA HEMOSTATICA CURVA - Marca.: C. FERNANDES	UNIDADE	16,00	15,500
248,00					

VALOR TOTAL R\$

448.346,40

Empresa: PRODENT ODONTO MEDICO LTDA ME; C.N.P.J. nº 22.129.569/0001-94, estabelecida à Tv. Cesar Pinheiro, 400, Centro, Capanema PA, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE ROBERTO DO ROSARIO SILVA, C.P.F. nº 318.277.562-68, R.G. nº 1816161 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL				
00111	AFASTADOR MINNESSOTA - Marca.: FAVA	UNIDADE	20,00	16,400
328,00				
00112	AGUA DEIONIZADA 1 LITRO - Marca.: ASFER	LITRO	120,00	20,000
2.400,00				
00120	ALAVANCA SELDIN RETA N02 - Marca.: FAVA	UNIDADE	25,00	43,000
1.075,00				
00121	ANESTESICO CITOCAINA 3% C/VASO CX/50UND - Marca.:	CAIXA	200,00	113,500
22.700,00				
	DLA			
00125	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - Marca.: FAVA	UNIDADE	12,00	13,500
162,00				
00127	BROCA CILINDRICA Nº1090/1092 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	20,00	5,400
108,00				
00128	BROCA CIRURGICA Nº 03 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	40,00	24,000
960,00				
00129	BROCA CIRURGICA Nº 702 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	40,00	24,000
960,00				
00130	BROCA CIRURGICA Nº 703 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	40,00	24,000
960,00				
00131	BROCA CONE INVESTIDO Nº1031/1151 - Marca.: MICRODO	UNIDADE	20,00	5,400
108,00				
	NT			
00143	BROCA P/ BAIXA ROTAÇÃO Nº 2 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	30,00	24,000
720,00				
00144	BROCA P/ BAIXA ROTAÇÃO Nº 04 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	30,00	24,000
720,00				
00145	BROCA P/ BAIXA ROTAÇÃO N] 06 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	30,00	24,000
720,00				
00146	BROCA TRONCO CONICA LONGO Nº 3071 - Marca.: MICROD	UNIDADE	30,00	5,400
162,00				
	ONT			
00150	CLOREXIDINA 0,2% - Marca.: MAQUIRA	FRASCO	12,00	18,000
216,00				
00151	CLOREXIDINA 0,12% L - Marca.: IODONTOSUL	LITRO	16,00	27,000
432,00				
00152	COLCADURAS SIMPLES INDIVIDUAL INOX - Marca.: FAVA	UNIDADE	60,00	8,160
489,60				
00154	CURETA DE GRACEY 5-6 - Marca.: FAVA	UNIDADE	16,00	60,000
960,00				
00155	CURETA DE GRACEY 7-8 - Marca.: FAVA	UNIDADE	8,00	60,000
480,00				
00156	CURETA DE LUCAS Nº 084 - Marca.: FAVA	UNIDADE	14,00	13,500
189,00				
00157	DESCOLADOR DE MOLT - Marca.: FAVA	UNIDADE	24,00	79,800
1.915,20				
00158	DESSENSIBILIZANTE KF2% - Marca.: FGM	UNIDADE	30,00	22,800
684,00				
00160	ESCAVADOR DE DENTINA Nº5 - Marca.: FAVA	UNIDADE	16,00	15,500
248,00				
00161	ESCAVADOR DE DENTINA Nº18 - Marca.: FAVA	UNIDADE	16,00	15,500
248,00				
00162	ESCOVA DE ROBSON - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	80,00	3,500
280,00				
00165	ESCUPIDOR HOLLEMBACK 3S - Marca.: FAVA	UNIDADE	24,00	15,500
372,00				
00169	EVIDENCIADOR DE PLACAS - Marca.: IODONTOSUL	FRASCO	30,00	10,200



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.920.272/0001-26



306,00					16.00	60,000
00170	EXTRATOR DE TARTARATO - Marca.: FAVA	UNIDADE				
960,00					50.00	51,000
00171	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 (ODONTOLOGICO NÃO ABSORVIV	CAIXA				
2.550,00						
	EL) - Marca.: TECHNEW					
00173	FITA DE LIXA DE AÇO - Marca.: MICRODONT	UNIDADE			20.00	18,500
370,00						
00174	FITA P/ AUTOCLAVE - Marca.: HOSPIFLEX	ROLO			450.00	8,800
3.960,00						
00175	FLUOR VD - Marca.: IODONTOSUL	VIDRO			60.00	9,600
576,00						
00192	FORMOCRESOL FR - Marca.: IODONTOSUL	FRASCO			12.00	10,400
124,80						
00193	FOTOPOLIMERIZADOR - Marca.: MICRODONT	UNIDADE			4.00	802,000
3.208,00						
00194	GLUTASUL 2% - Marca.: RIOQUIMICA	UNIDADE			30.00	42,000
1.260,00						
00197	HIDROXIDO DE CALCIO PO PA - Marca.: IODONTOSUL	UNIDADE			12.00	11,000
132,00						
00200	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS - Marca.: IODONTOSU	FRASCO			30.00	28,500
855,00						
	L					
00205	MICROBUSH CX C/100 UN1 - Marca.: FGM	CAIXA			40.00	21,500
860,00						
00206	PAPEL GRAU CIRURGICO P/AUTOCLAVE E VAPOR 200MMX100	UNIDADE			50.00	144,000
7.200,00						
	MM - Marca.: AMCOR					
00208	PASTA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO] - Marca.: FGM	UNIDADE			24.00	35,500
852,00						
00211	PEDRA POMES - Marca.: IODONTOSUL	UNIDADE			12.00	6,500
78,00						
00214	PLACA DE VIDRO - Marca.: IODONTOSUL	UNIDADE			12.00	22,500
270,00						
00215	PORTA AGULHA - Marca.: FAVA	UNIDADE			30.00	83,000
2.490,00						
00216	POTE DAPPEN - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE			40.00	4,900
196,00						
00217	REMOVEDOR DE MANCHAS TARTARITE - Marca.: IODONTOSU	UNIDADE			24.00	27,500
660,00						
	L					
00222	ROLO DE ALGODÃO - Marca.: SOFTPLUS	UNIDADE			300.00	5,100
1.530,00						
00223	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS - Marca.: FGM	UNIDADE			30.00	40,000
1.200,00						
00224	SERINGA CARPULE P ANESTESIA - Marca.: FAVA	UNIDADE			24.00	102,000
2.448,00						
00225	SINDESMOTOMO - Marca.: FAVA	UNIDADE			24.00	17,500
420,00						
00226	SUGADOR PCT C/50UND - Marca.: EURONDA	PACOTE			150.00	11,200
1.680,00						
00227	TESOURA PEQUENA ODONTOLOGICA - Marca.: FAVA	UNIDADE			40.00	50,000
2.000,00						
00228	TIRA DE MATRIZ DE AÇO INOX 5MM - Marca.: IODONTOSU	UNIDADE			30.00	3,600
108,00						
	L					
00229	TIRA DE MATRIZ DE POLIESTER PCT - Marca.: PREVEM	PACOTE			45.00	4,200
189,00						
00230	TOUCA PCT C/100UN - Marca.: SKY	PACOTE			50.00	15,000
750,00						

VALOR TOTAL R\$

75.829,60